

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## LEI Nº 10.863, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de uma área de terreno urbana à Comunidade Unidos de Lajeado Remanescentes dos Quilombos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de área verde, afetar para a destinação de bem dominial e conceder Direito Real de Uso de uma área de terreno urbano, matriculado sob nº 43.368, de propriedade do Município de Lajeado, à Comunidade Unidos de Lajeado Remanescentes dos Quilombos, inscrita no CNPJ sob nº 30.581.784/0001-50, com sede na Rua Boqueirão do Leão, 166, Bairro Igrejinha, Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

I – Uma área de terrenos urbana, com a superfície de 4.530,19m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e trinta metros e dezenove decímetros quadrados), sem benteitorias, localizada nesta cidade, Bairro Planalto, lado ímpar, esquina com a Rua Oscar Pedro Scherer, no quarteirão formado pelas ruas Romeu Julio Scherer e Oscar Pedro Scherer e propriedade de herdeiros de Edvino Schmidt, considerado como Setor 15, Quadra 130, Lote 307, correspondendo a ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO BELO HORIZONTE, confrontando-se: ao SUL, na extensão de 80,82 metros com a rua D; seguindo no sentido horário faz um ângulo interno de 89º44' na direção sul-norte e confronta-se ao OESTE, na extensão de 56,00 metros, com os terrenos 01, 02, 03 e 04; aí faz um ângulo interno de 90º16' na direção oeste-leste e confronta-se ao NORTE, na extensão de 80,95 metros com a rua E; aí faz um ângulo interno de 89º34' na direção norte-sul e confronta-se ao LESTE, na extensão de 56,00 metros, com a propriedade de herdeiros de Edvino Schmidt e com a rua Oscar Pedro Scherer; fechando, o polígono inicial, num ângulo interno de 90º26'.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à construção da futura sede da entidade.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

---

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## LEI Nº 10.864, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

*Altera a tabela constante no anexo 1.1.A da Lei nº 5.848, de 20 de dezembro de 1996, que Institui o Código de Edificações de Lajeado e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no anexo 1.1.A da Lei nº 5.848, de 20 de dezembro de 1996, que Institui o Código de Edificações de Lajeado e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

Pé direito	Multa = Valor Venal do m <sup>2</sup> x área irregular 10
Recuo de Jardim/ Fundos	Multa = 2 x Valor Venal do m <sup>2</sup> x área irregular em cada pavimento
Recuo de Jardim / Elementos Construtivos	Multa = 0.5 x Valor Venal do m <sup>2</sup> x área irregular (piscinas e assemelhados)
Vagas	Multa = 5 x Valor Venal do m <sup>2</sup> x nº de vagas a menor
Largura de Paredes Insuficiente	Multa = 2 x Valor Venal do m <sup>2</sup> x área de paredes faltantes
Ventilação/ Iluminação	Multa = Valor Venal do m <sup>2</sup> x área irregular 10
Taxa de Ocupação	Multa = 2 x Valor Venal do m <sup>2</sup> x m <sup>2</sup> por pavimento x número de pavimentos
Estouro do Índice de Aproveitamento (para sacadas)	Multa = 0.2 x valor venal do m <sup>2</sup> x m <sup>2</sup> da área irregular
Obra Embargada em Andamento	Multa = Valor Venal do m <sup>2</sup> x nº de dias 10
Ocupação do subsolo do lote para uso em estacionamento em desacordo com o Estabelecido no Plano Diretor, Lei Municipal nº 7.650/2006.	Multa = 0.1 x valor venal do m <sup>2</sup> x m <sup>2</sup> da área irregular.
Estouro do Índice de Aproveitamento	Multa = 2 x Valor Venal do m <sup>2</sup> x área irregular
Recuo Lateral	Multa = 2 x Valor Venal do m <sup>2</sup> x área irregular em cada pavimento

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

Art. 2º Fica incluído o inciso VI ao §1º do Art. 215 da Lei nº 5.848, de 20 de dezembro de 1996, que Institui o Código de Edificações de Lajeado e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art.  
215 .....

§  
1º .....

.

I

- .....

..

VI – Não se aplicam multas para as construções de até 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) realizadas junto à divisa do lote com a calçada de passeio com o intuito de proteger o acesso de pedestres.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## LEI Nº 10.865, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) monitores de creche.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e IV e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 05 (cinco) monitores de creche, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.589,77 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais, decorrente de pedidos de exoneração e abertura de uma nova turma na EMEI Pequeno Lar.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (420)  
Recurso: 0020 - MDE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## LEI Nº 10.866, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 2.090.250,13 (dois milhões, noventa mil, duzentos e cinquenta reais e treze centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0013.2043 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.090.250,13  
Recurso: 1244 - Prog. Man. Novas Turmas Ed. Infantil FNDE EI BB C/C 72514-5

Total ESPECIAL R\$ 2.090.250,13

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Valor recebido em 11/04/2019 para atender ao Programa Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas FNDE, recebido através do BB, ag. 0139, c/c 72.514-5.  
R\$ 2.090.250,13

Total Fonte de Recursos R\$ 2.090.250,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## LEI Nº 10.867, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

*Inclui eventos na Lei Municipal nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Lajeado, Lei Municipal nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019, a Programação de Atividades constante no Anexo a esta Lei.

§1º O Poder Executivo regulamentará cada um dos eventos na época apropriada ou por ocasião da sua realização.

§2º O Poder Executivo autorizará por Decreto a alteração de datas e locais de eventos aprovados por esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas já incluídas no orçamento de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## ANEXO

AGOSTO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
Agosto/19 a Março/20	Arte na Cidade	Diversos	Prefeitura Municipal de Lajeado / SESC / UNIVATES

SETEMBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
18	Aniversário do Jardim Botânico	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado / SEMA
29	Concerto da Primavera	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado / SEMA

OUTUBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
A definir	Teatro Ambiental – Dia das Crianças	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SEMA
04	Dia dos Animais	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SEMA

NOVEMBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
09	Marcha para Jesus	A definir	Conselho de Pastores
A definir	Exposição Itinerante Doce Espera	A definir	STHAS / CRAS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

	alusivo a Semana e o Dia do Bebê		
--	----------------------------------	--	--

DEZEMBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
A definir	Seminário Boas Práticas da Assistência Social do Município de Lajeado	A definir	STHAS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## **EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.491, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

Processo: nº 5958/2019

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial e designação dos servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. Transp. Urbano, matrícula 6615; ANGELA MARIA HAAS DA CUNHA, ocupante do cargo de Desenhista, matrícula 964; RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8592; e como membro substituto ROSANA ZONATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4217, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA  
Secretária de Administração.  
scf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## **EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.492, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

Processo: nº 18298/2019

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial e designação dos servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. Transp. Urbano, matrícula 6615; CLÁUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 5499; GRAZIELA MARIA FICK, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7083; e como membro substituto REJANE MARIA ALESSIO CERUTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 5541, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA  
Secretária de Administração.  
scf

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.493, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Processo nº 15861/2019 e 14066/2018

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas aos servidores Venildo Diemer, matrícula 4059, Ceno Gustavo Kuntz, matrícula 2605 e Isidoro Fornari Neto, matrícula 5479 e designação dos servidores efetivos YASMINE BANGEMANN ocupante do cargo de Professora, matrículas 1522 e 1304; ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 6953; CLÁUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 5499, e como membro substituto, GRAZIELA MARIA FICK, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7083, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração  
scf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## PORTARIA N.º 26.495, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 26.033/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, em conformidade com o Expediente Nº 22356/2018 e,

CONSIDERANDO o cumprimento da penalidade disciplinar de suspensão, aplicada pela portaria nº 26.420, de 16 de julho de 2019,

RESOLVE

Autorizar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 26.033, de 07 de março de 2019, para apurar irregularidades atribuídas ao servidor João Francisco da Silveira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## **P O R T A R I A   N.º 26.496, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

APLICA penalidade disciplinar ao servidor Loreno Ruschel e determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 26.032/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 26.032/2019, que tramitou sob expediente administrativo nº 24645/2018 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 26.032, de 07 de março de 2019,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, transgrediu o disposto nos incisos I, III e X do art. 181 e inciso I do art. 182 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016,

**RESOLVE:**

Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão por 06 (seis) dias, ao servidor LORENO RUSCHEL, matrícula 3444, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, com fundamento nos arts. 190, inciso II, 191, 193 c/c 195, § 2º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Autorizar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## PORTARIA N.º 26.497, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada pela portaria nº 26.403/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, em conformidade com o Expediente Nº 2771/2019 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 26.403, de 12 de julho de 2019,

RESOLVE

Autorizar o arquivamento da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 26.403, de 12 de julho de 2019, para apurar a responsabilidade diante dos desaparecimentos de 01 (um) receptor de Sinal GPS Garmin – modelo Montana 650 (tombo 68465), de 01 (uma) motobomba (tombo 46471), de 02 (duas) bombas submersas (tombos 69868 e 69689), todas instaladas na Central de Triagem com Aterro Sanitário para Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos e 01 (uma) bomba submersa (tombo não identificado), a qual encontrava-se instalada ao lado da vala de bombeamento de chorume, na Central de Triagem com Aterro Sanitário para Destinação de Resíduos Urbano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## PORTARIA N.º 26.498, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

CANCELA os registros de Penalidade Disciplinar de Advertência do servidor efetivo OSMAR VINICIUS DE QUADROS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 207, I, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento de exclusão dos registros de penalidade disciplinar, datados de 24/11/2010, 28/04/2011 e 13/06/2011, do servidor abaixo nominado, conforme Expediente Nº 18393/2019,

RESOLVE:

Cancelar o registro de Penalidade Disciplinar de Advertência do servidor efetivo OSMAR VINICIUS DE QUADROS, matrícula 4587, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, regime Estatutário, a partir da data de publicação da presente portaria.

O cancelamento do registro da penalidade não surtirá efeitos retroativos, conforme § 3º, do art. 207, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## PORTARIA N.º 26.499, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas abaixo elencadas.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no Expediente Nº 18444/2019 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo elencadas.

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Francieli Fernandes Batista - 6646	Professor de Educação Infantil	EMEI Mundo Mágico	07 dias	05/08 a 11/08/19
Jessica Petter Tomasi - 14356	Monitor de Creche	EMEI Pequeno Aprendiz	07 dias	29/07 a 04/08/19
Simone Pinto Goulart - 6924	Auxiliar de Administração	STHAS/CRAS	14 dias	27/07 a 09/08/19
Verenice Aparecida Lopes da Silva - 7642	Monitor de Creche	EMEI Cantinho da Alegria	30 dias	29/07 a 27/08/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJEADO/RS  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019  
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

EDITAL Nº 007/2019

O COMDICA de Lajeado/RS, através da Comissão Especial Eleitoral, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Complementa-se o item 1, do Edital 006/2019 no que refere-se ao horário de apresentação dos candidatos ao local de prova: Todos os candidatos com inscrição homologada restam convocados a comparecer no dia e local de prova determinados no item 1 do Edital 006/2019, munidos de caneta esferográfica (de ponta grossa e tinta azul ou preta) e documento de identidade, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da convocação, uma vez que às 14h ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

2. Sem prejuízo aos candidatos, o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019 passa a constar com as determinações ora trazidas, sendo única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o Calendário do Pleito, bem como as publicações referentes ao andamento deste certame.

Lajeado/RS, 19 de agosto de 2019.

ITO JOSÉ LANIUS,  
Presidente do Comdica.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 388-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 17872/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Alessandra Hauschild Vogel e o não comparecimento da candidata Mariana Luísa Becker no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de agosto de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

JULIANA DE AZEVEDO SOARES - Classificação 101º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.  
gmf.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## **EDITAL Nº 389-03/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR a candidata Priscila Gattermann Tirp, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, no qual obteve o 47º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 364-03/2019 a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2019, às 17 horas e 30 minutos, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, nº 167, bairro Centro.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 390-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.836, de 24 de junho de 2019 e no expediente nº 18523/2019,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 21 de agosto de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

LAURA FAZENDA MORAES DE BORBA - Classificação 116º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Retificado)

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17572/2019
- CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES, CNPJ 04.008.342/0001-09
- VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- FUND. LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 25-07/2019, processo licitatório nº 16668/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NOVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Lajeado/RS, 15 de agosto de 2019. Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 5669/2019

Autuado: Paraíso Infantil Escola de Educação Infantil LTDA

CNPJ ou CPF: 01.748.779/0001-90

Data da Autuação: 11/03/2019

Localidade: Rua Tiradentes, nº 555, bairro Centro

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Alínea "j" do item 2.3.1; Alínea "n" do item 2.3.1; Item 2.1.7; Item 2.3.1 caput, Port Est 031/19; Itens 9.26 e 2.25, anexo I da Port 78/09. Tipificada no art 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 30/07/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 19 de agosto de 2019